**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

# CONTRATO Nº 051/2023

Ref. ao Processo Administrativo nº 031/2023.
Pregão Eletrônico nº 005/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A **EMPRESA ELIAS GENILDO DA LUZ,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. MANOEL BERNARDO LEAL** do outro lado a empresa **ELIAS GENILDO DA LUZ 60296745367**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 36.527.002/0001-80, com sede no Sitio Lagoa do Provisio, S/N, Zona Rural, Vila Nova do Piauí – PI, CEP 64.688-000, representada neste ato por seu procurador, o Sr. EVALDO RIBEIRO REIS, inscrito no CPF de nº 056.763.103-67, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **005/2023**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Cláusula seguinte, através do Pregão Eletrônico n° **005/2023**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme anexos I.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global para o lote único de **R$ 49.380,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais),** que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

**3.2** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos pagos com recursos próprios do município/ FPM, ICMS, ISS, RECURSOS PRÓPRIOS, e outros recursos de transferências, num valor máximo estimado conforme termo de referência anexo I deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.
4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.
**4.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
**4.4.** O período de vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**5.1.** No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

**7.2.** Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**
Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068
www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí-PI, 19 de abril de 2023.

**MANOEL BERNARDO LEAL**
Prefeito Municipal
Contratante

Elias Genildo da Luz

**ELIAS GENILDO DA LUZ 60296745367**
CNPJ n° 36.527.002/0001-80
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Mamédia de Sousa Moura

CPF: 058.666.683-43

NOME: José da Silva Leal

CPF: 923.412.923-72